

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição futura de uniformes escolares para atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de ensino de São João Batista, SC.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência encontram-se em anexo.
- 2.2. Planilhas, laudos e layouts, referente aos itens do lote:

ITEM 01 – JAQUETA EM MICROFIBRA FORRADA

Descrição da Jaqueta: Na cor royal padronizado pelo pantone19-3952 TPG, confeccionada em tecido microfibra 100% poliéster, com gramatura de 100g/m². Com recortes na parte frontal e mangas nas cores vermelho padronizado pelo pantone18-1657 TPG e branco (conforme layout) de forma proporcional. Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos com elástico interno 4cm rebatidos em máquina catraca de 4 agulhas. Bainha feita em maquina reta de uma agulha com 2cm de largura. A jaqueta deve ser toda forrada em forro jacquard na cor branca, 100% poliéster com 110g/m², personalizado com o brasão da Prefeitura Municipal de São João Batista e as letras SJB (conforme desenho)



Forro personalizado com brasão da Prefeitura Municipal de São João Batista e as letras SJB.

- Brasão com aproximadamente 7cm de altura
- Letras com aproximadamente 3cm de altura

Com fechamento frontal através de zíper de nylon na cor branca indo da bainha até o final da gola. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque de ponto conjugado com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho e logo acima (cobrindo a costura) uma limpeza de gola através de um galão de 1cm de largura em meia malha 100% algodão penteado na cor branca. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá serbordado o brasão da Prefeitura de São João Batista nas cores originais. (Conforme desenho):





8cm de altura para os tamanho 00 ao 10 9cm de altura para os tamanhos 12 ao XGG

Ainda na parte da frente lado direito inferior, deve ser bordado a sigla SJB na vertical na cor branca (Conforme desenho):



10cm de altura para os tamanho 00 ao 04 13cm de altura para os tamanhos 06 ao 14 16cm de altura para os tamanhos 16 ao XGG

A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, P, M, G, GG, XG e XGG conforme tabela de medidas abaixo:





Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C e 0,5cm para medida D):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	Р	M	G	GG	XG	XGG
Α	Comprimento total	43	46	49	52	55	58	61	64	69	72	74	76	78	80	82
В	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	52	54	62	64	66	68	70	72
С	Comprimento manga (com punho)	36	39	42	45	48	51	54	57	60	62,5	65,5	67,5	69,5	71,5	73,5
D	Punhos	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0
Е	Altura gola	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0
F	Barra	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0

ITEM 02 - CALÇA MASCULINA EM MICROFIBRA FORRADA

Descrição Calça Masculina: Na cor royal padronizado pelo pantone 19-3952 TPG, confeccionada em tecido microfibra 100% poliéster, com gramatura de 100g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque com ponto conjugado, com linha e fio na cor da peça. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As bainhas deverão ter 2cm rebatidas em máquina reta de uma agulha. Elástico na cintura de 4cm com cordão branco embutido deverá ser rebatido em máquina catraca com três agulhas. Nas laterais deverá conter uma faixa em tafetá plusmedindo em torno de 3,2cm de largura personalizado com as escritas SÃO JOÃO BATISTA em azul pantone 19-3952 TPG na vertical (sequencialmente), com espaçamento entre uma escrita e outra de 2,5cm (Conforme desenho)



A calça deve ser toda forrada em forro jacquard na cor branca, 100% poliéster com 110g/m², personalizado com o brasão da Prefeitura Municipal de São João Batista e as letras SJB (conforme desenho)

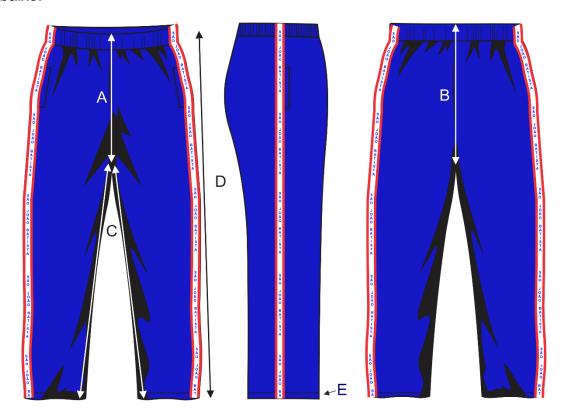




Forro personalizado com brasão da Prefeitura Municipal de São João Batista e as letras SJB.

- Brasão com aproximadamente 7cm de altura
- Letras com aproximadamente 3cm de altura

Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, P, M, G, GG, XG e XGG conforme tabela de medidas abaixo:



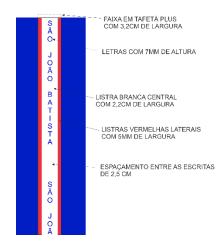
Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C/D e 0,5cm para medida E):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	Р	M	G	G	XG	XGG
Α	Gancho frente	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	37	38
В	Gancho costas	26	27	28	29	30	31	32	33	34	36	38	40	42	43	44
С	Entrepernas	35	39	49	53	57	61	66	69	72	77	80	83	85	87	89
D	Comprimento	54	59	70	75	80	85	90	95	100	106	111	116	122	124	125
Ε	Larg. Bainha	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0

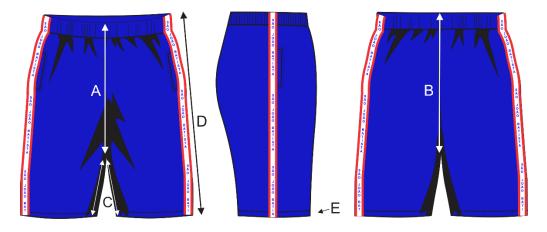


ITEM 03 - BERMUDA MASCULINA EM MICROFIBRA

Descrição Bermuda Masculina: Na cor royal padronizado pelo pantone 19-3952 TPG, confeccionada em tecido microfibra 100% poliéster, com gramatura de 100g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque com ponto conjugado, com linha e fio na cor da peça. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As bainhas deverão ter 2cm rebatidas em máquina reta de uma agulha. Elástico na cintura de 4cm com cordão branco embutido deverá ser rebatido em máquina catraca com três agulhas. Nas laterais deverá conter uma faixa em tafetá plus medindo em torno de 3,2cm de largura personalizado com as escritas SÃO JOÃO BATISTA em azul pantone 19-3952 TPG na vertical (sequencialmente), com espaçamento entre uma escrita e outra de 2,5cm (Conforme desenho).



A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, P, M, G, GG, XG e XGG conforme tabela de medidas abaixo:



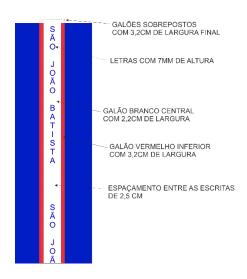


Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C/D/Ee 0,5cm para medida F):

	,	00	02	04	06	08	10	12	14	16	Р	M	G	GG	XG	XGG
Α	Gancho frente	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	37	38
В	Gancho costas	26	27	28	29	30	31	32	33	34	36	38	40	42	43	44
С	Entrepernas	08	10	14	16	18	19	20	21	22	23	24	26	28	30	32
D	Comprimento	28	30	36	40	43	45	47	49	51	53	57	59	61	63	65
Ε	Larg. Bainha	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0

ITEM 04 - CALÇA LEGGING EM SUPLEX

Descrição Calça Legging: Na cor royal padronizado pelo pantone 19-3952 TPG confeccionada em suplex (90% Poliamida e 10% elastano), com gramatura de 360g/m². O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cós) deverão ser em máquina overloque com ponto conjugado com linha e fio na cor da peça. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina galoneira com uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas bitola larga (0,8cm). Nas laterais das pernas devem ser aplicados de forma sobreposta, um galão medindo em torno de 3,2cm de largura em helanca light na cor vermelha padronizada pelo pantone 18-1657 TPGe sobreposta a este, aplicação de outro galão medindo em torno de 2,2cm de largura em malha jacquard circular 75% poliamida 25% poliéster na cor branca personalizado com a escrita SÃO JOÃO BATISTA em azul pantone 19-3952 TPGna vertical (sequencialmente), com espaçamento entre uma escrita e outra de 2,5cm (Conforme desenho)



Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, P, M, G, GG, XG e XGG conforme tabela de medidas abaixo:





Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C/D e 0,5cm para medida EeF):

	/															
		00	02	04	06	80	10	12	14	16	Р	M	G	GG	XG	XGG
ΙA	Gancho frente com cós	17	18	20	21	24	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36
I B	Gancho costas com cós	20	21	23	24	27	29	31	33	34	35	36	38	39	40	41
С	Entrepernas	39	41	48	53	58	62	63	64	65	69	71	72	73	74	75
ע ו	Comprimento com o cós	54	57	66	72	79	85	88	91	93	97	100	102	103	105	106
Е	Larg. Barra	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
F	Largura Cós	5	5	5	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6

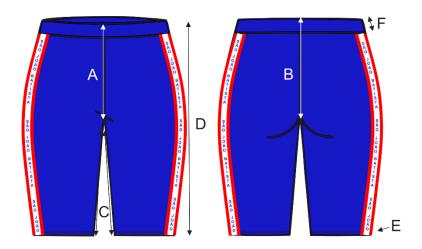
ITEM 05 – BERMUDA CICLISTA FEMININA EM SUPLEX

Descrição Bermuda Ciclista: Na cor royal padronizado pelo pantone 19-3952 TPG, confeccionada em suplex (90% Poliamida e 10% elastano), com gramatura de 360g/m². O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cós) deverão ser em máquina overloque com ponto conjugado com linha e fio na cor da peça. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina galoneira com uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas bitola larga (0,8cm). Nas laterais das pernas devem ser aplicados de forma sobreposta, um galão medindo em torno de 3,2cm de largura em helanca light na cor vermelha padronizada pelo pantone 18-1657 TPG e sobreposta a este, aplicação de outro galão medindo em torno de 2,2cm de largura em malha jacquard circular 75% poliamida 25% poliéster na cor branca personalizado com a escrita SÃO JOÃO BATISTA em azul pantone 19-3952 TPGna vertical (sequencialmente), com espaçamento entre uma escrita e outra de 2,5cm (Conforme desenho)





Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, P, M, G, GG, XG e XGG conforme tabela de medidas abaixo:



Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C/D e 0,5cm para medida E e F):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	Р	M	G	GG	XG	XGG
ΙA	Gancho frente com cós	17	18	20	21	24	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36
1 0	Gancho costas com cós	20	21	23	24	27	29	31	33	34	35	36	38	39	40	41
С	Entrepernas	14	15	17	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	25	26	27	28	29	30
ıυ	Comprimento com o cós	25	27	30	32	34	37	39,5	42	45,5	48,5	50,5	53	56	59	61
Ε	Larg. Barra	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
F	Largura Cós	5	5	5	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6

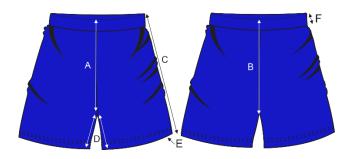


ITEM 06 - SHORT-SAIA EM SUPLEX

Descrição Shot-saia: Na cor royal padronizado pelo pantone 19-3952 TPG, confeccionada em suplex (90% Poliamida e 10% elastano), com gramatura de 360g/m². O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cós) deverão ser em máquina overloque com ponto conjugado com linha e fio na cor da peça. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina galoneira com uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas bitola larga (0,8cm). Nas laterais deve ser aplicado um filete embutido de 5mm de largura na cor vermelha pantone 18-1657 TPG, em helanca light 100% poliéster. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, P, M, G, GG, XG e XGG conforme tabela de medidas abaixo:



Medidas do short sem a saia



Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C/D e 0,5cm para medida E eF):

		01	02	03	04	06	08	10	12	14	16	Р	M	G	G G	X G	XG G
A	Gancho frente com o cós	18	19	20	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
В	Gancho costas Com o cós	21	22	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
С	Comprimento	28	29	30	31	32	34	35	37	38	40	41	43	44	46	47	49
D	Entrepernas	11	12	13	13	14	14	15	15	16	16	17	17	18	18	19	19
Е	Larg. Barra	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
F	Larg. cós	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5



ITEM 07 - CAMISETA MANGA CURTA

Descrição Camiseta: Corpo na cor branca em meia malha com fio 30.1 PV antipilling (65% Poliéster 35% Viscose), gramatura de 160g/m². Mangas na cor royal padronizado pelo pantone 19-3952 TPG. A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor royal mesmo padrão das mangas, composta de 63% Poliéster, 34% viscose e 3% elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada em anel em máquina overlock com emenda na parte traseira. Na parte interna (cobrindo a costura) deverá conter uma limpeza de gola através de um galão de 1cm de largura em meia malha PV mesmo padrão do corpo na cor branca. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor da peça.Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá conter o brasão da Prefeitura de São João Batista nas cores originais em processo de silkscreen. (Conforme desenho):



8cm de altura para os tamanho 00 ao 10 9cm de altura para os tamanhos 12 ao XGG

Ainda na parte da frente lado direito inferior, deve conter a sigla SJB na vertical na cor branca em silkscreen (Conforme desenho):

S

J

10cm de altura para os tamanho 00 ao 04 13cm de altura para os tamanhos 06 ao 14 16cm de altura para os tamanhos 16 ao XGG

B

A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, P, M, G, GG, XG e XGG. Conforme tabela de medidas abaixo:





Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C e 0,5cm para medida D/E):

		00	02	04	06	80	10	12	14	16	Р	M	G	GG	XG	XGG
Α	Comprimento total	38	44	50	53	56	59	62	65	68	70	72	74	76	78	80
В	Largura peito	30	33,5	37,5	39,5	42,5	43,5	45,5	47,5	49,5	51	54	57	60	63	66
С	Comprimento manga	11	13	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D	Bainha	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Е	Altura gola	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA

- 3.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 2.123.070,00 (dois milhões cento e vinte e três mil e setenta reais).
- 3.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/21, conforme comprovam os documentos **anexos**.
- 4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS
- 4.1. A referência aos estudos técnicos preliminares é uma prática importante na fundamentação da aquisição/fornecimento de uniformes escolares para atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de ensino de São João Batista, SC. Esses estudos técnicos preliminares ajudam a embasar a decisão de compra, garantindo que os



uniformes escolares adquiridos atendam aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos pela administração pública. Abaixo estão alguns pontos que podem ser considerados na fundamentação:

- 4.1.1. Identificação das necessidades: Os estudos técnicos preliminares devem identificar claramente as necessidades da administração pública do município de São João Batista, SC, em termos de uniformes escolares. Isso inclui a quantidade necessária, as especificações técnicas requeridas, entre outros.
- 4.1.2. Análise de mercado: Os estudos técnicos podem incluir uma análise do mercado de fornecedores de uniformes escolares, avaliando a disponibilidade de produtos, preços praticados, condições de pagamento e prazos de entrega. Isso ajuda a garantir que a contratação seja feita de forma vantajosa para a administração pública.
- 4.1.3. Compatibilidade com normas técnicas: Os uniformes escolares devem atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo sua qualidade e segurança. Os estudos técnicos preliminares podem verificar se os produtos propostos pelos fornecedores estão em conformidade com essas normas.
- 4.1.4. Avaliação de propostas: Com base nos estudos técnicos preliminares, a administração pública pode avaliar as propostas dos fornecedores, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos materiais oferecidos e a capacidade técnica e financeira dos fornecedores para atender às necessidades do município.
- 4.1.5. Garantia da eficiência e eficácia: Os estudos técnicos preliminares devem garantir que a aquisição/fornecimento uniformes escolares seja feita de forma eficiente e eficaz, ou seja, que os uniformes escolares adquiridos atendam adequadamente às necessidades da administração pública do município de São João Batista, SC, dentro dos prazos e condições estabelecidos.
- 4.2. Ao fundamentar a contratação com referência aos estudos técnicos preliminares, a administração pública demonstra transparência, responsabilidade e compromisso com a qualidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 5.1. Além de tido já relatado no Estudo Técnico Preliminar ETP, anexo a este Termo de Referência, ainda podes observar:
- 5.1.1. Uma solução completa para a aquisição/fornecimento uniformes escolares envolveria várias etapas e considerações, desde a identificação das necessidades específicas até a seleção de fornecedores e o gerenciamento do processo de compra, sendo:



- 5.1.2. Levantamento das necessidades: Começa-se com uma avaliação detalhada das necessidades, levando em conta fatores como, especificações técnicas, quantidade de unidades a serem abastecidas, entre outros.
- 5.1.3. Especificação dos materiais: Com base no levantamento das necessidades, são identificados os materiais específicos necessários. As especificações técnicas devem ser cuidadosamente definidas para garantir a compatibilidade e a qualidade dos materiais.
- 5.1.4. Pesquisa de fornecedores: Realiza-se uma pesquisa de mercado para identificar os fornecedores que podem fornecer os materiais necessários. Isso pode envolver a consulta a catálogos de produtos, sites de fornecedores, contatos comerciais e avaliações de clientes.
- 5.1.5. Avaliação de fornecedores: Os fornecedores identificados são avaliados com base em critérios como qualidade dos produtos, reputação da empresa, prazos de entrega, preços competitivos e capacidade de fornecimento.
- 5.1.6. Negociação e seleção de fornecedores: Após a avaliação dos fornecedores, negocia-se os termos e condições do contrato, incluindo preços, prazos de entrega, condições de pagamento e garantias. Os fornecedores selecionados são então contratados para fornecer os uniformes escolares necessários.
- 5.1.7. Gerenciamento do processo de compra: Durante todo o processo de compra, é importante monitorar de perto o progresso e garantir que os uniformes escolares, sejam entregues conforme o planejado. Isso pode envolver o acompanhamento de pedidos, comunicação com fornecedores e resolução de quaisquer problemas que surjam.
- 5.1.8. Inspeção de qualidade: Os uniformes escolares devem ser inspecionados para garantir que atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos. Qualquer problema detectado deve ser resolvido com o fornecedor.
- 5.2. Ao seguir essas etapas, é possível garantir uma aquisição eficiente e bem-sucedida, atendendo às necessidades do projeto e garantindo a qualidade e confiabilidade do sistema

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021, sendo os seguintes lotes:



- 6.3. Justifica-se o agrupamento dos itens com as mesmas características em lote, haja vista a necessidade de se manter o padrão e qualidades dos itens a serem adquiridos, por se tratar de um conjunto, ale de facilitar o gerenciamento do contrato.
- 6.3. Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 6.3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços e/ou entregou materiais de acordo com a descrição contida no objeto deste edital. Comprovando o quantitativo mínimo de 50% dos itens, permitido a apresentação de mais de 01 atestado para a comprovação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do produto.

6.4. Apresentação de amostras e laudos.

6.5. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

7. AMOSTRAS E LAUDOS:

- 7.1. A licitante previamente declarada vencedora, deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, amostras de todas as peças que compõem o lote, no tamanho 12 (01 jaqueta em microfibra, 01 calça masculina, 01 bermuda masculina, 01 calça legging, 01 bermuda ciclista feminina, 01 short-saia e 01 camiseta manga curta).
- 7.2. A licitante previamente declarada vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, junto com as amostras os laudos, conforme descrito a seguir:

7.2.1. LAUDOS – JAQUETA / CALÇA / BERMUDA EM MICROFIBRA: (TECIDO PRINCIPAL).

Ensaio	Especificação	Tolerância
Composição	100% Poliéster	-
Pantone	19-3952 TPG	Aproximado
Gramatura	100 g/m2	+/- 5,0%
Alteração Dimensional	Comprimento/Largura	+/- 2,0%
Estrutura	Microfibra	-
Solidez A Lavagem 40°C	Alteração = 4	No mínimo
Solidez À Fricção	Alteração = 4	No mínimo
Solidez ao Suor	Alteração = 4	No mínimo



7.2.2. LAUDOS – JAQUETA / CALÇA EM MICROFIBRA: (FORRO JACQUARD)

Ensaio	Especificação	Tolerância
Composição	100% Poliéster	-
Gramatura	110 g/m2	+/- 5,0%
Alteração Dimensional	Comprimento/Largura	+/- 5,0%
Estrutura	Malha jacquard trabalhada	-

7.2.3. LAUDOS -LEGGING / BERMUDA CICLISTA / SHORT-SAIA EM SUPLEX: (TECIDO PRINCIPAL)

Ensaio	Especificação	Tolerância
Composição	90% Poliamida 10%	Conforme Portaria 296/19
Composição	elastano	(+/-3 pontos percentuais)
Pantone	19-3952 TPG	Aproximado
Gramatura	360 g/m2	+/- 5,0%
Alteração Dimensional	Comprimento/Largura	+/- 5,0%
Estrutura	suplex	-
Solidez A Lavagem 40°C	Alteração = 4	No mínimo
Solidez À Fricção	Alteração = 4	No mínimo
Solidez ao Suor	Alteração = 4	No mínimo

7.2.4. LAUDOS -LEGGING / BERMUDA CICLISTA EM SUPLEX: (GALÃO JACQUARD)

Ensaio	Especificação	Tolerância
Composição	75% poliamida 25%	Conforme Portaria 296/19
Composição	poliéster	(+/-3 pontos percentuais)
Gramatura	285 g/m2	+/- 5,0%
Alteração Dimensional	Comprimento/Largura	+/- 5,0%
Estrutura	Malha jacquard trabalhada	-

7.2.5. LAUDOS -CAMISETA MANGA CURTA: (TECIDO CORPO)

Ensaio	Especificação	Tolerância
Composição	65% Poliéster 35% viscose	Conforme Portaria 296/19 (+/-3 pontos percentuais)
Gramatura	160 g/m2	+/- 5,0%
Alteração Dimensional	Comprimento/Largura	+/- 5,0%
Estrutura	Meia malha	-
Resistência ao Pilling	Nota 4	No mínimo

7.2.6. LAUDOS – CAMISETA MANGA CURTA: (TECIDO MANGA)

Ensaio	Especificação	Tolerância
Composição	65% Poliéster 35% viscose	Conforme Portaria 296/19 (+/-3 pontos percentuais)
Pantone	19-3952 TPG	Aproximado
Gramatura	160 g/m2	+/- 5,0%



19-07-1900		
Alteração Dimensional	Comprimento/Largura	+/- 5,0%
Estrutura	Meia malha	-
Solidez A Lavagem 40°C	Alteração = 4	No mínimo
Solidez À Fricção	Alteração = 4	No mínimo
Solidez ao Suor	Alteração = 4	No mínimo
Resistência ao Pilling	Nota 4	No mínimo

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Para este objeto especifico não caberá à emissão de instrumento de contrato, senda emitida Ata de Registro de Preço após homologação ao processo licitatório. As exigências para o fornecimento dos materiais estão contidas neste e nos demais documentos complementares a este processo licitatório.

9. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

- 9.1.A empresa deverá entregar os uniformes escolares em até 30 (trinta) dias, no local e horário indicado pela CONTRATANTE.
- 9.2. As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 9.3. As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação, bem como demais informações obrigatórias deverão estar constantes em cada peça.
- 9.4. As peças embaladas deverão ser acondicionadas em caixas de papelão devidamente identificadas.
 - 9.4.1. Exemplo etiqueta da caixa:

TAM 12 - 150 PÇS

- 9.5. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 9.6. Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou posterior, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. São obrigações exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além do



fornecimento da mão-de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços conforme o Edital vinculado a este instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:

- 10.2. Executar/entregar os produtos/serviços objeto deste contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.
- 10.3. Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.
- 10.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 10.6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 10.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 10.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 10.10. Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 10.11. Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade daqueles;
- 10.12. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer Rua: Anastácio Espíndola, 95 Centro São João Batista / SC

Fone (48) 3265-3711 - CEP: 88240-000 - CNPJ: 82.925.652/0001-00 - E-mail: educa01@sjbatista.sc.gov.br



acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61784, de 20 de novembro de 1987.

- 10.13. É obrigatório aos empregados em serviço a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela CONTRATADA.
- 10.14. O fiscal do contrato poderá solicitar amostra do material utilizado a fim de verificar se este atende as especificações técnicas contidas no termo de referência.
- 10.15. Os produtos/serviços deverão estarem conformidade com as especificações exigidas.
- 10.16. Prestar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.
- 10.17. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico.
- 10.18. Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 10.19. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata.
- 10.20. Será de inteira Responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o fornecimento/prestação dos serviços durante o período de execução do contrato.
- 10.21. A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
- 10.22. A contratada deverá seguir obrigatoriamente a programação estabelecida pela Secretaria requisitante;

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

- 11.1. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula sétima deste instrumento.
- 11.3. Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.
- 11.4. Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.
- 11.5. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do (s) preço (s) registrado (s).

Rua: Anastácio Espíndola, 95 – Centro – São João Batista / SC

Fone (48) 3265-3711 - CEP: 88240-000 - CNPJ: 82.925.652/0001-00 - E-mail: educa01@sjbatista.sc.gov.br



- 11.6. Aplicar as penalidades previstas para o (s) caso (s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 11.7. Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 11.8. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.
- 11.9. Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios DOM, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de São João Batista, veiculado no site oficial.
- 11.10. Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata.
- 11.12. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.
- 11.13. Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a prestação dos serviços.
- 11.14. Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como infração administrativa, por parte da Contratada, as seguintes condutas:
- 15.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato, acarretando grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.3. Ser responsável pela inexecução total do contrato.
- 15.4. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame.
- 15.5. Não manter a proposta, exceto por justificativa devidamente fundamentada em fato superveniente.
- 15.6. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.7. Retardar a execução do serviço da licitação sem justificativa plausível.
- 15.8. Fornecer declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato.



- 15.9. Envolver-se em fraude na licitação ou cometer ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.10. Demonstrar comportamento inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza.
- 15.11. Realizar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.
- 15.12. Praticar ato lesivo conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.13. A inexecução total ou parcial do serviço pode resultar na aplicação das seguintes penalidades pela Administração à Contratada, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 15.13.1. Advertência.
- 15.13.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.
- 15.13.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total do contrato.
- 15.13.4. Em caso de inexecução parcial, aplicação proporcional da multa compensatória, no mesmo percentual do item anterior, em relação à obrigação inadimplida.
- 15.13.5. Impedimento de licitar e contratar.
- 15.13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 15.14.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, de forma dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 15.14.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.14.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.15. A aplicação de qualquer das penalidades mencionadas será realizada por meio de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento estabelecido na Lei nº 14.133 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor da União, deduzidos da garantia ou, quando cabível, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.17. Caso o valor da multa seja insuficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente Rua: Anastácio Espíndola, 95 Centro São João Batista / SC

Fone (48) 3265-3711 - CEP: 88240-000 - CNPJ: 82.925.652/0001-00 - E-mail: educa01@sjbatista.sc.gov.br



judicialmente, conforme disposto no artigo 419 do Código Civil.

- 15.18. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade educativa da penalidade e o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.
- 15.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, surgirem indícios de prática de infração administrativa conforme tipificado na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, cópias dos processos administrativos pertinentes serão encaminhadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 15.20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas que não se enquadrem como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira conforme a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito normal na unidade administrativa.
- 15.21. O processamento do PAR não prejudica o andamento regular dos processos administrativos específicos para apurar danos e prejuízos à Administração Pública Federal decorrentes de ato lesivo praticado por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133/21.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal
- 18.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

Rua: Anastácio Espíndola, 95 - Centro - São João Batista / SC

Fone (48) 3265-3711 - CEP: 88240-000 - CNPJ: 82.925.652/0001-00 - E-mail: educa01@sjbatista.sc.gov.br



conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, SC 16 de maio de 2024

Érick da Silva Katschi

Diretor de Departamento Operacional

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas

Willian Mafessolli

Secretário Municipal de Educação